



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.603, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

Ratifica a assinatura do Convênio n.º 150/2009, de Cooperação Técnica, Descentralização de Atividade com Compartilhamento de Recursos, celebrado entre a Fundação Oswaldo Cruz e o Município de Erechim/RS, para o desenvolvimento do Programa Farmácia Popular do Brasil.

A Prefeita Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Convênio n.º 150/2009, de Cooperação Técnica, Descentralização de Atividade com Compartilhamento de Recursos, celebrado entre a Fundação Oswaldo Cruz e o Município de Erechim/RS, para o desenvolvimento do Programa Farmácia Popular do Brasil.

Parágrafo único. O Protocolo de Ação Conjunta, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesa.

Art. 3.º Fica incluída no Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei n.º 4.510, de 14 de julho de 2009, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, Lei n.º 4.536, de 25 de agosto de 2009, dentro das Ações de Governo, na Secretaria Municipal de Saúde, a meta Programa Farmácia Popular do Brasil.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de dezembro de 2009.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira  
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração